



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.642, 12 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder folga a Servidor Público Municipal, no dia do seu aniversário natalício e dá outras providências.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder folga a Servidor Público do Município de Monteiro Lobato, no dia do seu aniversário natalício, ou em caso de a referida data ocorrer num sábado, domingo ou feriado, que seja concedido no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único: Fica assegurado o direito à folga previsto no caput aos funcionários que trabalhem em plantão ou em regime de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas, devendo a folga coincidir com o dia de trabalho.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 12 de junho de 2017.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração